

Edital 17/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
17/2024	160343-7 BATALHAO DE ENGENHARIA DE COMBATE	JOAO GABRIEL DOS SANTOS SILVA	07/11/2024 15:57 (v 5.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		64036.004638/2024-71

1. Do objeto

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO

7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE

(Batalhão de engenheiros / 1855) BATALHÃO VISCONDE DE TAUNAY

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90028/2024

(Processo Administrativo nº**64036.004638/2024-71**)

Torna-se público que o(a) 7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE, por meio do(a) Seção de Licitações e Contratos, sediado(a) na Av. Djalma Maranhão, 641, Nova Descoberta, Natal/RN, realizará licitação realizará licitação, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 1.495.599,09 (um milhão quatrocentos e noventa e cinco mil e quinhentos e noventa e nove reais e nove centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA Dia 25/11/2024 às 09:00 h (horário de Brasília)

Critério de Julgamento: [menor preço]

SUMÁRIO

1. DO OBJETO 2

2. DO REGISTRO DE PREÇOS 3

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO 4
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 5
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA 7
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES 8
7. DA FASE DE JULGAMENTO 12
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO 15
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 17
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA 17
11. DOS RECURSOS 18
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES 19
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 21
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 21

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de ferramentas para obras conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. Do registro de preços

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. Da participação na licitação

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos

praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Para os todos itens a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 exceto os itens 35 e 135 que são de ampla participação.

3.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, **para as sociedades c**, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos **limioperativas mencionadas no** artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021 tes previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.13. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. Da apresentação da proposta e dos documentos de habilitação

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.13.1 deste Edital.

4.4.. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. Do preenchimento da proposta

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. valor **unitário**, conforme o caso e total do item;

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante;

5.1.4. Quantidade cotada, devendo **respeitar o mínimo de**

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. **O licitante [NÃO] poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.**

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7.(SUPRESSÃO) Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte não poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, visto que os serviços serão prestados com disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra, o que configura cessão de mão de obra para fins tributários, conforme art. 17, inciso XII, da Lei Complementar no 123/2006.

ou

5.8. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.9.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.11.(SUPRESSÃO) Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

5.12. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

6. Da abertura da sessão, classificação das propostas e formulação de lances

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de R\$ 0,01 (um centavo)*.

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte

participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.21.2.2. empresas brasileiras;

6.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1. *Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados os seguintes preços unitários máximos como critério de aceitabilidade:*

6.22.1.1...

6.22.1.2...

6.22.2 [Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo] / [Será admitida a previsão de preços diferentes conforme os critérios abaixo]:

..6.22.2.1.

...6.22.2.2

6.22.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.4. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.5. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.6. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.7. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. Da fase de julgamento

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.6 deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.7. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, informa-se que foram utilizados os seguintes acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração:

7.7.1. [indicar os acordos, dissídios ou convenções coletivas];

7.7.2. O(s) sindicato(s) indicado(s) no subitem acima não é (são) de utilização obrigatória pelos licitantes, mas, ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas adotados por cada licitante/contratado.

7.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.8.1. conter vícios insanáveis;

7.8.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.8.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.8.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.9. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecutabilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.9.1. A inexecutabilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.9.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.9.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.10. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

1. 7.10.1 Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.10.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;*

7.10.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.10.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.12.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.12.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

7.12.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

7.12.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

7.12.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

7.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.15. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.16. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.17. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.18. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.19. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. Da fase da habilitação

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de **30 %, SALVO SE HOUVER JUSTIFICATIVA NOS AUTOS PARA SUPRIMIR ESSE ACRÉSCIMO** para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por **[INDICAR QUALQUER OUTRO MEIO EXPRESSAMENTE ADMITIDO PELA ADMINISTRAÇÃO]**.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021)

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

~~**8.10.1(SUPRESSÃO) . O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos,**~~

~~**a ser agendado [INDICAR FORMA DE AGENDAMENTO], de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.**~~

~~**8.10.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.**~~

8.11. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.11.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.12. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

8.12.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.13. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.13.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **DUAS HORAS**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.13.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022*.

8.14. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.14.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.14.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.15. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.15.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.15.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.13.1.

8.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.20. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. Da ata de registro de preços

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. Da formação do cadastro de reserva

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. Dos recursos

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inhabilitação;

11.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/> .

12. Das infrações administrativas e sanções

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5 % a 30% incidente sobre o valor do contrato lícitado, recolhida no prazo máximo de **20 (vinte) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de **0,5% a 15%** do valor do contrato lícitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de **15% a 30%** do valor do contrato lícitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. Da impugnação do edital e do pedido de esclarecimento

13.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelos seguintes meios: pregao7.btl@outlook.com*.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. Das disposições gerais

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/>].

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

14.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

14.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

14.11.3. ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços

14.11.4. ANEXO IV – (Modelo de Declaração de Sustentabilidade Ambiental)

14.11.5. ANEXO V – (Modelo de Proposta)

....., de de 20.....

[ASSINATURA DA AUTORIDADE COMPETENTE]

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

JOAO GABRIEL DOS SANTOS SILVA

Equipe de apoio

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE
(Batalhão de engenheiros / 1855)
BATALHÃO VISCONDE DE TAUNAY**

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de ferramentas para obras, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Descrição	CAT MAT	Und	Qtd Min	Qtd 7º BE Cmb	Qtd Base Adm do Natal	Qtd total	Valor Unit	Valor Total
1	Colher de Pedreiro Canto Redondo 10 polegadas com cabo de madeira	441610	Un	1	34	90	124	R\$ 25,00	R\$ 3.100,00
2	DESEMPENADEIRA MANUAL, MATERIAL MADEIRA, COMPRIMENTO 25 CM, LARGURA 16 CM	485348	Un	1	34	70	104	R\$ 54,50	R\$ 5.668,00
3	LINHA NÁILON, COMPRIMENTO 100 M, ESPESSURA 1,00 MM, COR INCOLOR	432884	Un	1	29	55	84	R\$ 15,75	R\$ 1.323,00
4	Régua de alumínio 2m x 49,7mm x 25,5mm resistente e reforçada	313933	Un	1	23	39	62	R\$ 54,50	R\$ 3.379,00
5	Prumo para pedreiro de aço 500 gramas com nylon de 2 m	468648	Un	1	18	50	68	R\$ 28,81	R\$ 1.959,08
6	Broxa trincha retangular 15x5,6 cm para pintura	465869	Un	1	98	185	283	R\$ 6,32	R\$ 1.788,56
7	Pá de bico com cabo de madeira 71 cm com empunhadura plástica reta ergonômica	466631	Un	1	16	63	79	R\$ 44,31	R\$ 3.500,49
8	TALHADEIRA, MATERIAL AÇO, TIPO CHATO, COMPRIMENTO TOTAL 8 POL, PESO 0,90 KG, APLICAÇÃO PEDREIRO, ACABAMENTO SUPERFICIAL PINTADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM APUNHADURA	342577	Un	1	23	85	108	R\$ 22,70	R\$ 2.451,60
9	Marreta 1kg ferro fundido com cabo madeira	377500	Un	1	13	55	68	R\$ 31,65	R\$ 2.152,20
10	Marreta 2kg ferro fundido com cabo madeira	443271	Un	1	34	43	77	R\$ 61,69	R\$ 4.750,13
11	ENXADA, MATERIAL AÇO ALTO CARBONO 1070, MATERIAL ENCAIXE CABO FERRO	314583	Un	1	52	140	192	R\$ 39,63	R\$ 7.608,96

	FUNDIDO, LARGURA 30 CM, ALTURA 18 CM, PESO 0,965 KG, MATERIAL CABO MADEIRA								
12	Peneira de areia malha 6, com aro de madeira; diâmetro 60 cm	224604	Un	1	11	45	56	R\$ 41,14	R\$ 2.303,84
13	Cavadeira articulada, cabo de 145 cm e batente	602047	Un	1	39	55	94	R\$ 51,04	R\$ 4.797,76
14	CARRINHO MÃO, MATERIAL CAÇAMBA CHAPA AÇO GALVANIZADO, MATERIAL PÉS FERRO, QUANTIDADE RODA 1 UN, TIPO RODA PNEU COM CÂMARA, CAPACIDADE CAÇAMBA 100 L	483574	Un	1	40	55	95	R\$ 234,36	R\$ 22.264,20
15	Caixa de massa masseira 20l plástico reforçada	440848	Un	1	14	45	59	R\$ 161,00	R\$ 9.499,00
16	Esquadro para carpinteiro com cabo plástico de 14 polegadas	459435	Un	1	12	60	72	R\$ 17,22	R\$ 1.239,84
17	Trena emborrachada profissional de 5m x 25mm	393216	Un	1	42	85	127	R\$ 11,17	R\$ 1.418,59
18	Trena de 10m em fita amarela de aço graduada em milímetros e polegadas	393217	Un	1	21	50	71	R\$ 22,32	R\$ 1.584,72
19	Óculos de Segurança Incolor	450515	Un	1	80	270	350	R\$ 10,90	R\$ 3.815,00
20	Torquês de armador com cabo isolado de 10 polegadas	407276	Un	1	24	45	69	R\$ 21,14	R\$ 1.458,66
21	Martelo de unha 34 mm, cabeça forjada e temperada em aço especial, cabo de madeira.	466175	Un	1	20	35	55	R\$ 41,18	R\$ 2.264,90
22	Lápis para carpinteiro	316333	Un	1	25	140	165	R\$ 1,71	R\$ 282,15
23	Picareta chibanca nº 4, cabo de madeira	603268	Un	1	31	85	116	R\$ 88,80	R\$ 10.300,80
24	ALAVANCA, MATERIAL AÇO, COMPRIMENTO 1,50 M	241405	Un	1	22	33	55	R\$ 135,55	R\$ 7.455,25
25	Disco para serra de mesa de 400mm, 16 Pol e 60 dentes	484733	Un	1	8	110	118	R\$ 528,33	R\$ 62.342,94
26	Alicate 30 polegadas corta vergalhão, fabricado em liga de aço	371966	Un	1	6	25	31	R\$ 241,26	R\$ 7.479,06
27	SERRA MÁRMORE, POTÊNCIA 1.400 W, DIÂMETRO DISCO 180 MM, DIÂMETRO FURO DISCO 20 MM, ROTAÇÃO 5.000 RPM, VOLTAGEM 220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ALTO TORQUE, ROLAMENTO VEDADO CONTRA PÓ, DISCO DI A, TIPO CIRCULAR Motor elétrico: 900 W Grau de proteção: IP 54 Diâmetro externo do disco diamantado: 200 mm Diâmetro interno do disco diamantado: 25,4 mm Velocidade de rotação do eixo:	388990	Un	1	6	22	28	R\$ 326,00	R\$ 9.128,00

	2950 min-1 Profundidade de corte a 0°: 35 mm Profundidade de corte a 45°: 25 mm Máximo comprimento de corte: 650 mm								
28	Cortador riscadeira piso, azulejo e porcelanato 90cm com molas na base	439384	Un	1	11	33	44	R\$ 243,58	R\$ 10.717,52
29	MEDIDOR DISTÂNCIA, TIPO A LASER, CAPACIDADE 50 M, PRECISÃO 1,5 MM, PROTEÇÃO CLASSE IP54, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CONECTIVIDADE BLUETOOTH	485900	Un	1	7	21	28	R\$ 275,81	R\$ 7.722,68
30	TRENA ELETRÔNICA, TIPO DIGITAL, MÉTODO DE MEDIÇÃO A LASER, ALCANCE 100 M, TIPO VISOR CRISTAL LÍQUIDO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FUNÇÃO TRILHA/MEDIDAS CONTÍNUAS/ADAPTÁVEL A TRIPÉ	253906	Un	1	9	14	23	R\$ 552,13	R\$ 12.698,99
31	Serra mármore com as seguintes especificações mínima: Potência: 1500W; Ângulo mínimo e máximo de corte: 0-45°; Capacidade / Profundidade de corte em 45°: 26mm; Capacidade / Profundidade de corte em 90°: 40,3mm; Diâmetro do Disco: 125mm; Diâmetro do furo: 20mm;	481427	Un	1	9	18	27	R\$ 481,22	R\$ 12.992,94
32	PARAFUSADEIRA, VELOCIDADE REVERSÍVEL, POTÊNCIA 1.300 W, VOLTAGEM 220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 2 VELOCIDADES, COMPONENTES MALETA, MANDRIL DE APERTO, CARREGADOR E BATERIA, TIPO ALIMENTAÇÃO BATERIA	483094	Un	1	13	15	28	R\$ 1.460,65	R\$ 40.898,20
33	Furadeira e Parafusadeira de Impacto 1/2 Pol. 220V, 1010W Profissional com Bolsa Maleta e Acessórios. Rotação: 0 – 3000 RPM Impacto: 0-48000 IPM; Mandril: 1/2" (13mm) Capacidade de perfuração: Madeira: 25mm; Concreto: 13mm; Metal: 10mm - Acompanha: mala ou bolsa; Punho auxiliar; Limitador de profundidade; Chave de mandril	483094	Un	1	6	13	19	R\$ 1.257,00	R\$ 23.883,00
34	CONJUNTO FERRAMENTAS, COMPONENTES 25 PEÇAS: PONTAS, BITS, SUPORTE, APLICAÇÃO PARAFUSADEIRA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ESTOJO	610388	Un	1	9	17	26	R\$ 78,02	R\$ 2.028,52
35	Máquina laser de corte e gravação com área mínima de corte 60X40cm e potência de pelo menos 60W, sendo de CO2. Consegue fazer cortes e gravações: MDF, acrílico,	618645	Un	1	0	10	10	R\$ 12.671,20	R\$ 126.712,00

	pano, couro, vidro acrílico, plástico, borracha, telhas, madeira, produtos de bambu, papel, cerâmica, entre outros. Corta MDF de até 6mm, pelo menos, e com área de trabalho de 60x40cm. Deve possuir resfriamento a água e sistema de proteção com bomba de água, a altura da mesa de trabalho regulável com 2 botões (para cima e para baixo), sendo possível gravar/cortar objetos maiores com uma altura definida até 22cm, pelo menos. Itens que devem estar incluso: máquina de gravação e corte a laser; software para o corte; manual do software e da máquina no CD (ou para download); cabo de comunicação; exaustor de ar interno; bomba de ar; bomba d'água; tubo laser 60w.								
36	Plaina manual elétrica, Potência: 580W Tamanho da faca: 82mm Profundidade da passada: 1mm Rotações por minuto: 16.000 Dimensões(C x L x A): 285 x 157 x 160mm Peso: 2kg	434467	Un	1	2	11	13	R\$ 432,87	R\$ 5.627,31
37	Plaina desengrossadeira 400mm , 3 facas 5cv trifásica	607615	Un	1	1	4	5	R\$ 10.398,66	R\$ 51.993,30
38	MARTELETE, TIPO DEMOLIDOR, POTÊNCIA 1.510 W, TENSÃO ALIMENTAÇÃO 220 V	450975	Un	1	6	9	15	R\$ 2.325,43	R\$ 34.881,45
39	Furadeira de impacto com as seguintes especificações mínima: Tensão: 220V; Potência: 750W; Mandril: 1/2 Pol. - 13mm; Tipo de Mandril / Sistema de encaixe: Com Chave; Diâmetro max. perfuração concreto: 16mm; Diâmetro max. perfuração concreto broca maciça: 16mm; Diâmetro max. perfuração madeira: 30mm; Diâmetro max. perfuração aço: 13mm	450972	Un	1	12	16	28	R\$ 428,52	R\$ 11.998,56
40	Lixadeira excêntrica roto-orbital profissional com as seguintes especificações mínima: Tensão 220V; Diâmetro do prato de lixar 125 mm; Potência nominal absorvida 250W; Diâmetro do círculo de oscilação 2,5 mm.	452601	Un	1	6	12	18	R\$ 287,62	R\$ 5.177,16
41	Tupia manual 6mm 530w 220v com acessórios	16306	Un	1	3	8	11	R\$ 414,33	R\$ 4.557,63
42	Serra tico-tico profissional de 650w e 220V	460108	Un	1	7	9	16	R\$ 311,79	R\$ 4.988,64
43	Jogo de fresas para tupia manual de 6mm com 12 pçs	150640	Un	1	2	13	15	R\$ 169,84	R\$ 2.547,60
44	Fresa reta para tupia de mesa 6.5 mm	150640	Un	1	3	18	21	R\$ 31,76	R\$ 666,96
45	Fresa para almofada 165x20x30	150640	Un	1	2	18	20	R\$ 52,60	R\$ 1.052,00

	nº9								
46	Fresa Quebra Canto Raio 10 Para Tupia De Mesa Em Aço	150640	Un	1	3	15	18	R\$ 487,30	R\$ 8.771,40
47	Fresa para quebrar quina de madeira 10mm (arredondar) 49.1 87x15x42	150640	Un	1	2	15	17	R\$ 487,30	R\$ 8.284,10
48	Fresa Com Dentes De Videia/metálico Duro Para Dobradiça Tipo Caneco, 35 Mm, Com 2 Dentes	150640	Un	1	2	17	19	R\$ 141,22	R\$ 2.683,18
49	ESMERILHADEIRA, TIPO ANGULAR, VOLTAGEM 220 V, POTÊNCIA 720 W, ROTAÇÃO 11.000 RPM, DIÂMETRO DISCO 4 1/2 POL	449083	Un	1	3	9	12	R\$ 214,39	R\$ 2.572,68
50	SERRA CIRCULAR, DIÂMETRO DISCO 125 MM, DIÂMETRO FURO DISCO 22 MM, CAPACIDADE CORTE A 45 26 MM, CAPACIDADE CORTE A 90 40 MM, POTÊNCIA 1.300 W, ROTAÇÃO 12.200 RPM, PESO 2 KG	483728	Un	1	3	9	12	R\$ 880,34	R\$ 10.564,08
51	SERRA COPO, MATERIAL AÇO RÁPIDO BIMETAL, DIÂMETRO 19MM, 22MM, 29MM, 35MM, 38MM, 44MM, 51MM, 57MM, 6 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SUPORTE FIXAÇÃO COMPLETO, BROCAS PILOTO E EXTENSÃO	323874	Un	1	4	32	36	R\$ 71,36	R\$ 2.568,96
52	SERRA COPO, MATERIAL DIAMANTADA, DIÂMETRO 65 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS HASTE 3/8 POL COM 150MM/GUIA PARA CENTRALIZAR FURO	441628	Un	1	7	27	34	R\$ 84,42	R\$ 2.870,28
53	PAQUÍMETRO UNIVERSAL, MATERIAL AÇO CARBONO CROMADO FOSCO, CAPACIDADE 150 MM/6 MM, APLICAÇÃO AULAS PRÁTICAS, TIPO ESCALA GRADUAÇÃO DE 0,05 MM/1/128, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS QUADRIMENSIONAL, CURSOR SOBRE GUIAS RESSALTADAS,	150135	Un	1	3	11	14	R\$ 94,10	R\$ 1.317,40
54	Disco de borracha para lixadeira e esmerilhadeira de 4.1/2	425731	Un	1	7	62	69	R\$ 10,48	R\$ 723,12
55	CONJUNTO BROCA, MATERIAL:AÇO, APLICAÇÃO:MADEIRA, COMPONENTES:7 PEÇAS DE 3, 4, 5, 6, 7, 8 E 10MM, TIPO:CILÍNDRICA COM 3 PONTAS	468763	Un	1	5	23	28	R\$ 43,46	R\$ 1.216,88

56	CONJUNTO BROCA, MATERIAL:VÍDEA, APLICAÇÃO:CONCRETO, COMPONENTES:10 PEÇAS DE 3,4,5,6,7,8,9,10,11 E 12 MM	400917	Un	1	9	23	32	R\$ 43,46	R\$ 1.390,72
57	Lâmina de serra manual bi-metal	8230	Un	1	21	155	176	R\$ 12,19	R\$ 2.145,44
58	Lanterna Holofote 24 Leds Recarregavel 30 Watts Longo Alcance, a prova d'água, bivolt, com fonte e 3 pilhas recarregáveis. Suporte para transporte e base móvel para ajusta da iluminação em 360 0	22292	Un	1	5	47	52	R\$ 181,24	R\$ 9.424,48
59	Lanterna recarregável 19 leds bivolt recarregável, resistente à água	444095	Un	1	16	24	40	R\$ 62,73	R\$ 2.509,20
60	Jogo de broca Multimaterial para metal, madeira, piso, parede, mármore, vidro. reforçada com titanium de aço HSS Carbide, com espiral quadrupla e núcleo reforçado. Jg com 8 unidades sendo 3mm, 4mm, 5mm, 2 de 6mm, 8mm, 10mm e 12mm.	70459	Un	1	7	27	34	R\$ 277,56	R\$ 9.437,04
61	Kit de formão 3/8 polegadas a 1 polegadas	447020	Un	1	6	17	23	R\$ 35,67	R\$ 820,41
62	Gabarito para furação de porta com 3 fresas 13 mm	201342	Un	1	6	11	17	R\$ 1.499,64	R\$ 25.493,88
63	Bomba de vácuo digital com vacuômetro (características: 1hp, quantidade de etapas duplo estagio, vazão: 184l/min, tensão bivolts:110/220v, vácuo máximo: 15 mícrons)	347636	Un	1	2	7	9	R\$ 1.685,23	R\$ 15.167,07
64	Kit flangeador excêntrico com catraca para tubos de cobre: 3/16" à 3/4"	343779	Un	1	2	15	17	R\$ 274,08	R\$ 4.659,36
65	Kit de mola para curvar tubos de cobre 1/4" à 3/4"	216324	Un	1	2	13	15	R\$ 36,32	R\$ 544,80
66	Alargador de tubo de cobre de 1/4" à 7/8"	216324	Un	1	2	13	15	R\$ 176,88	R\$ 2.653,20
67	Alicate amperímetro 600v (características: classificação de segurança iv 300v, botão de retenção, medição de corrente ca de 400a, medição de tensão de ca e cc 600v, medição de resistência ate 4kohm com detecção de continuidade, medição de temperatura e capacitância)	369257	Un	1	8	17	25	R\$ 242,33	R\$ 6.058,25
68	CONJUNTO MANIFOLD, COMPONENTES:CONJUNTO DE VÁLVULAS E 2 MANÔMETROS,	245481	Un	1	2	11	13	R\$ 273,59	R\$ 3.556,67

	APLICAÇÃO:GASES R22 - R134A - R404A - R407C								
69	CONJUNTO MANIFOLD, COMPONENTES MANGUEIRA, CONEXÕES, APLICAÇÃO AMOSTRADORES DE AR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BOMBA A VÁCUO E MANIFOLD	458708	Un	1	2	12	14	R\$ 232,27	R\$ 3.251,78
70	DETECTOR AUSENCIA TENSÃO, TIPO POR CONTATO, USO EM VARA DE MANOBRA, FAIXA TENSÃO 5KV A 15 KV, MODELO CT 5-15, NORMA TÉCNICA IEC 61243-1, APLICAÇÃO MEDIÇÃO REDE DE MÉDIA TENSÃO	389055	Un	1	7	11	18	R\$ 1.185,65	R\$ 21.341,70
71	ALICATE PARA CLIMPAR, MATERIAL AÇO CROMO VANÁDIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CRIMPAR TERMINAIS E LUVAS ATÉ 16MM2, MATERIAL CABO PLÁSTICO, TIPO CORTE RETO	458478	Un	1	11	7	18	R\$ 212,19	R\$ 3.819,42
72	ALICATE DE CORTE, MATERIAL AÇO CROMO VANÁDIO, TIPO CORTE DIAGONAL, MATERIAL CABO PLÁSTICO, TIPO CABO ISOLADO 1.000 VOLTS, COMPRIMENTO 6 POL	336881	Un	1	8	23	31	R\$ 48,54	R\$ 1.504,74
73	ALICATE UNIVERSAL, MATERIAL AÇO CROMO VANÁDIO, MATERIAL CABO PLÁSTICO, TIPO CABO ISOLADO 1.000 VOLTS, TIPO CORTE LATERAL, COMPRIMENTO 8 POL	445372	Un	1	12	30	42	R\$ 60,51	R\$ 2.541,42
74	ALICATE BICO MEIA CANA, MATERIAL AÇO CROMO VANÁDIO, TIPO CABO ISOLADO, TIPO RETO, COMPRIMENTO 6 POL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LONGO, FOSTATIZADO	354551	Un	1	9	25	34	R\$ 26,06	R\$ 886,04
75	Escada Extensível 3 em 1 (extensível, aberta e simples) 2 x 10 degraus em alumínio, capacidade máxima 150kg, alcança 15m, sapatas antiderrapantes.	366447	Un	1	11	14	25	R\$ 621,67	R\$ 15.541,75
76	Escada alumínio articulada multifuncional de 12 degraus	408686	Un	1	15	15	30	R\$ 750,03	R\$ 22.500,90
77	JOGO CHAVE, MATERIAL AÇO CROMO VANÁDIO, TIPO PHILIPS/FENDA, QUANTIDADE PEÇAS 10, COMPONENTES 6 FENDA E 4 FENDA CRUZADA, PHILLIPS, MATERIAL CABO POLIPROPILENO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PONTA MAGNETIZADA	445941	Un	1	14	17	31	R\$ 106,38	R\$ 3.297,78
78	Conjunto de chave phillip com ponta em imã	449420	Un	1	14	22	36	R\$ 164,04	R\$ 5.905,44

79	Jogo Chaves de fenda e phillips profissional 7 peças, material em cromo vanádio trefilado, cabo ergonômico de PVC rígido, todos com pontas magnéticas e fosfatizada 4 Fenda: 5/16" x 6" (8 x 150mm): 3/16" x 4" (5 x 100mm): 1/4" x 5" (6 x 125mm): 1/8" x 3" (3,5 x 75 mm) - 3 Phillips: 1/4" x 4" (PH2 x 100mm): 3/16" x 4" (PH1 x 100 mm): 1/8" x 3" (PH0 x 75 mm)	445941	Un	1	8			R\$ 93,57	
						17	25		R\$ 2.339,25
80	JOGO CHAVE, MATERIAL AÇO CROMO VANÁDIO, TIPO PHILIPS, QUANTIDADE PEÇAS 38, APLICAÇÃO INFORMÁTICA, COMPONENTES CONTENDO JOGO BITS/ PONTEIRAS SEXTAVADAS 1/ 4 POL ., MATERIAL CABO POLIPROPILENO, TRATAMENTO SUPERFICIAL PONTA MAGNETIZADA , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ESTOJO COM 38 PEÇAS, ACABAMENTO SUPERFICIAL CROMADO	467899	Un	1	9			R\$ 110,70	
						13	22		R\$ 2.435,40
81	Chave de boca ajustável de 6 á 12mm	439066	Un	1	12	14	26	R\$ 39,60	R\$ 1.029,60
82	Jogo de chave catraca	441808	Un	1	11	13	24	R\$ 266,50	R\$ 6.396,00
83	Jogo de chave allen de 0,7 a 24mm	477539	Un	1	11	12	23	R\$ 149,50	R\$ 3.438,50
84	ALICATE PARA CLIMPAR, MATERIAL METAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PRENSA TERMINAIS OLHAL 1,5MM A 10 MM, MATERIAL CABO PLÁSTICO, TIPO CORTE RETO	458478	Un	1	6			R\$ 196,03	
						13	19		R\$ 3.724,57
85	Maçarico portátil acendimento automático turbo torch	218131	Un	1	2	32	34	R\$ 311,06	R\$ 10.576,04
86	Refil para Maçarico portátil acendimento automático turbo torch	441073	Un	1	8	27	35	R\$ 36,40	R\$ 1.274,00
87	Alicate de pressão, 10 polegadas	288117	Un	1	9	32	41	R\$ 45,88	R\$ 1.881,08
88	Jogo de brocas para martelo diamantada ou titânio de 4 a 12mm	468764	Un	1	7	17	24	R\$ 77,96	R\$ 1.871,04
89	Detector de vazamentos de gás de ar condicionado	336697	Un	1	2	12	14	R\$ 325,99	R\$ 4.563,86
90	MASSEIRA PARA ARGAMASSA, MATERIAL PVC, COMPRIMENTO 700 MM, LARGURA 500 MM, ALTURA 200 MM, APLICAÇÃO MISTURA MATERIAL CONSTRUÇÃO	440848	Un	1	2			R\$ 374,00	
						21	23		R\$ 8.602,00
91	MÁQUINA DE PINTURA, TIPO ELÉTRICA, POTÊNCIA MOTOR 1,2 HP, TENSÃO 220 V, VAZÃO 2,2 L/MIN, PRESSÃO MÁXIMA	448800	Un	1	2			2.178,83	
						6	8		R\$ 17.430,64

	SAÍDA 3.000 LB.POL, BICO PADRÃO 517: ABERTURA DE 25 CM A 30 CM/ESPESSURA: 0,43MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PORTÁTIL, TUBO EXTENSOR DE ALUMÍNIO, CORDÃO ELÉTR, APLICAÇÃO PINTURA À BASE SINTÉTICA, ÁGUA E AUTOMOTIVA								
92	DESEMPENADEIRA MANUAL, MATERIAL:TERMOPLÁSTICO, COMPRIMENTO:30 CM, LARGURA:18 CM	436485	Un	1	16	55	71	R\$ 13,35	R\$ 947,85
93	DESEMPENADEIRA MANUAL, MATERIAL AÇO, COMPRIMENTO 25 CM, LARGURA 16 CM, APLICAÇÃO SERVIÇOS DE OBRAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LISA	480897	Un	1	16	60	76	R\$ 10,33	R\$ 785,08
94	DESEMPENADEIRA MANUAL, MATERIAL AÇO, COMPRIMENTO 25 CM, LARGURA 12 CM, APLICAÇÃO ARGAMASSA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM DENTES	296200	Un	1	16	50	66	R\$ 21,14	R\$ 1.395,24
95	COMPRESSOR DE AR, TIPO PORTÁTIL, PRESSÃO MÁXIMA 8 BAR/ 120 PSI, POTÊNCIA MOTOR 1 HP, VAZÃO 75 L/MIN, TENSÃO 220 V, ROTAÇÃO MOTOR 1680 RPM, DIMENSÕES 38 X 40 X 67 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ISENTO DE ÓLEO, ACIONAMENTO DIRETO, SISTEMA DE DI A, APLICAÇÃO BIORREATOR	604205	Un	1	4	7	11	R\$ 1.576,97	R\$ 17.346,67
96	LIXADEIRA, POTÊNCIA 340 A 400 W, TENSÃO ALIMENTAÇÃO 220 V, CURSO EXCÊNTRICO 2 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FILTRO INTEGRADO, ADAPTADOR PARA ASPIRADOR DE PÓ, TIPO ROTO-ORBITAL, VELOCIDADE 5.500- 12.000. RPM, DIÂMETRO DISCO 150 MM, ACESSÓRIOS COM EMPUNHADEIRA ADICIONAL	452601	Un	1	8	6	14	R\$ 833,52	R\$ 11.669,28
97	ALICATE BOMBA D_ÁGUA, MATERIAL AÇO VANÁDIO, TRATAMENTO SUPERFICIAL CROMADO, AJUSTE MANDÍBULAS PARALELAS, ABERTURA DA BOCA 12 POL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MORDENTES COM ESTRIAS PROFUNDAS	215110	Un	1	8	8	16	R\$ 43,52	R\$ 696,32
98	CHAVE AJUSTÁVEL, MATERIAL AÇO LIGA, TAMANHO 48 POL, APLICAÇÃO SERVIÇOS GERAIS, TIPO GRIFO	409621	Un	1	11	9	20	R\$ 165,43	R\$ 3.308,60

99	Torno de encanador fixo de 8 polegadas, aplicações: Fixação de tubos para corte e rosqueamento, utilizados na construção civil, oficinas, para troca de válvulas dos cilindros de oxigênio e outros	262837	Un	1	3	6	9	R\$ 369,15	R\$ 3.322,35
100	Chave ajustável tipo inglesa de 8 polegadas	439066	Un	1	7	14	21	R\$ 42,18	R\$ 885,78
101	Tesoura de cortar tubos de PVC até 50 mm	327309	Un	1	6	12	18	R\$ 70,43	R\$ 1.267,74
102	CHAVE COMBINADA, MATERIAL AÇO CROMO VANÁDIO, ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADO, TIPO SPEEDY + CATRACA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 12 PEÇAS: 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 1 8	422732	Un	1	9	6	15	R\$ 201,27	R\$ 3.019,05
103	Jogo de chave de biela de 8 a 19 mm	355399	Un	1	5	10	15	R\$ 256,90	R\$ 3.853,50
104	Soprador Térmico 1800W com 2 Estágios de Temperaturas Especificações Técnicas: -Tensão: 220 V; Potência: 1800 W - Configuração de aquecimento: Variável; Fluxo de ar: 300 - 500 l/min; Contém 2 Estágios de temperaturas: 1° Estágio – 50°-450°; 2° Estágio – 90°-900° Acompanha: 1 Bocal grande; 1 Bocal pequeno; Removedor de Pintura; Protetor para vidros; 1 Espátula	391294	Un	1	4	6	10	R\$ 226,08	R\$ 2.260,80
105	Maleta para material, material: chapa aço carbono, comprimento: 400 mm, largura: 200 mm, altura: 210 mm, com tampa e porta cadeado	358678	Un	1	7	17	24	R\$ 155,60	R\$ 3.734,40
106	Macacão, material: material nylon emborrachado, componentes: capuz, luvas e botas acopladas, tipo uso: saneamento, tamanho: médio, características adicionais: solda eletrônica, impermeável	482284	Un	1	9	14	23	R\$ 258,95	R\$ 5.955,85
107	LUVA PVC, TAMANHO 46 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FORRO DE ALGODÃO, PALMA E DORSO ÁSPEROS E COM CA/, COR VERDE, TIPO USO MANUSEIO DE ÁCIDOS, ALCALÉS E DETERGENTES	318409	Par	1	60	25	85	R\$ 22,42	R\$ 1.905,70
108	Alicate desencapador, Capacidade do alicate desencapador: Cortar e	458478	Un	1	8	14	22	R\$ 114,84	R\$ 2.526,48

	desencapar = 0,2 mm ² - 6,0 mm ² , Prensar = terminais sem isolamento (0,5 mm ² - 6,0 mm ²), terminais com isolamento (0,5 mm ² - 2,5 mm ²), terminais de ignição (7 mm - 8 mm), Comprimento total do alicate: 8" - 203 mm, Material do corpo do alicate aço carbono, Acabamento do alicate Pintado, Tipo do cabo do alicate Plastificado								
109	Trena, material: aço, largura lâmina: 13 mm, comprimento: 8 m, características adicionais: enrolamento automático com trava	241013	Un	1	11	37	48	R\$ 25,20	R\$ 1.209,60
110	MULTÍMETRO, TENSÃO AC 600M/6/60/600/750 V, CORRENTE DC 600U/6M/60M/600M/20 A, CORRENTE AC 60M/600M/20 A, RESISTÊNCIA 600/6K/60K/600K/6M/60 MOHM, FREQUÊNCIA 10- 10 MHZ, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TIPO AUTOMOTIVO, TESTE CONTINUIDADE, AUTO DESLIGA- TENSÃO DC 600M/6/60/600/1000 V, TIPO DIGITAL, CAPACITÂNCIA 10N/ 100N/10U/100U/10M, TEMPERATURA 30- +1000°C	235148	Un	1	8	14	22	R\$ 331,53	R\$ 7.293,66
111	Luvas de borracha alta tensão, material: borracha, tamanho:10,5, cor: preta, características adicionais: classe 2, para alta tensão 20kv	384876	Par	1	10	37	47	R\$ 503,12	R\$ 23.646,64
112	VARA DE MANOBRA, MATERIAL FIBRA VIDRO, TIPO TELESCÓPIO, COMPRIMENTO ENTRE 7 E 9 M, COMPONENTES CABEÇOTE MANOBRA COM TRAVA ANTI-QUEDA E HASTE AÇO, NORMAS TÉCNICAS NBR 11854, APLICAÇÃO SISTEMAS ENERGIZADOS DE ALTA TENSÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MODULAR DE 6 POSIÇÕES	254238	Un	1	9	5	14	R\$ 1.752,61	R\$ 24.536,54
113	MACACÃO, MATERIAL 88% ALGODÃO E 12% POLIAMIDA, TIPO USO UNIFORME ELETRICISTA RISCO IV, TAMANHO SOB MEDIDA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM CAPUZ DE SEGURANÇA TIPO CARRASCO E BALACLAVA, GRAMATURA 237 G/M2	296949	Un	1	2	10	12	R\$ 1.737,00	R\$ 20.844,00
114	Corta vergalhão de 30 polegadas	371966	Un	1	9	6	15	R\$ 241,26	R\$ 3.618,90
115	LUVA SEGURANÇA, MATERIAL RASPA DE COURO, TAMANHO G, APLICAÇÃO MANUSEIO DE AGENTES ABRASIVOS E ESCORIANTEs,	441102	Par	1	100	25	125	R\$ 24,95	R\$ 3.118,75

	CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS REFORÇO EXTERNO NA PALMA E POLEGAR PUNHO 15 CM, TIPO ANATÔMICA								
116	LUVA SEGURANÇA, MATERIAL TRICOTADA 4 FIOS ALGODÃO, TAMANHO ÚNICO, APLICAÇÃO PROTEÇÃO INDIVIDUAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 70% ALGODÃO 30% POLIÉSTER, MODELO PIGMENTADA PVC NA PALMA	355664	Par	1	250			R\$ 3,53	
						110	360		R\$ 1.270,80
117	Disco de corte diamantado para granito e mármore diâmetro do disco 110mm diâmetro central 20mm	235714	Un	1	31			R\$ 9,85	
						190	221		R\$ 2.176,85
118	Disco de corte madeira 110mm, dimensões 20x16,8 x 0,8cm; 100g	482200	Un	1	24	100	124	R\$ 23,34	R\$ 2.894,16
119	Lâmina de serra circular 400mm 16 pol. 60 dentes	289339	Un	1	22	42	64	R\$ 319,42	R\$ 20.442,88
120	DISCO CORTE, MATERIAL AÇO, DIÂMETRO 4 1/2 POL, DIÂMETRO FURO 7/8 POL, APLICAÇÃO AÇO E LIGAS MATERIAIS FERROSOS EM GERAL	453314	Un	1	17			R\$ 2,01	
						120	137		R\$ 275,37
121	Protetor auricular tipo concha 17db ca 11567	377969	Un	1	95	65	160	R\$ 33,98	R\$ 5.436,80
122	Protetor plug auricular silicone 3 flanges	337283	Un	1	500	300	800	R\$ 2,28	R\$ 1.824,00
123	PROTETOR SOLAR, TIPO PROTEÇÃO UVA/UVB, FATOR PROTEÇÃO FATOR 60, FORMA FARMACÊUTICA LOÇÃO CREMOSA	405890	Un	1	170			R\$ 18,98	
						110	280		R\$ 5.314,40
124	BOTA SEGURANÇA, MATERIAL PVC- CLORETO DE POLIVINILA, COR PRETA, TAMANHO 39, TIPO CANO LONGO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM FORRO, ANTIDERRAPANTE	444214	Par	1	45			R\$ 58,14	
						70	115		R\$ 6.686,10
125	Facão para mato em Aço Carbono 14 polegadas	452373	Un	1	38	105	143	R\$ 35,58	R\$ 5.087,94
126	Facão para mato em Aço Carbono 18 polegadas	215170	Un	1	28	105	133	R\$ 42,62	R\$ 5.668,46
127	Trena métrica de fibra de vidro com carretel aberto 100m e com ponta para apoio, argolas para auxiliar na fixação da fita na medição e alavanca de recolhimento rápido da fita	251883	Un	1	13			R\$ 99,68	
						12	25		R\$ 2.492,00
128	Trena métrica de fibra de vidro com carretel aberto 50m e com ponta para apoio, argolas para auxiliar na fixação da fita na medição e alavanca de recolhimento rápido da fita	372609	Un	1	8			R\$ 37,96	
						8	16		R\$ 607,36

129	Vassoura de Gari com cepa plástica 40cm, com cabo	318938	Un	1	198	185	383	R\$ 18,33	R\$ 7.020,39
130	Vassoura rastelo para jardim em aço 20 dentes com cabo	450643	Un	1	173	155	328	R\$ 17,50	R\$ 5.740,00
131	Capacete de segurança completo com carneira e jugular (branco, amarelo e verde)	322195	Un	1	90	102	192	R\$ 52,71	R\$ 10.120,32
132	Serrote profissional 18 polegadas, 7 dentes por polegada	214221	Un	1	13	50	63	R\$ 22,88	R\$ 1.441,44
133	Módulo de andaime de 1,50 x 1,00 metro: Acessórios: andaime tubular 1,50m X 1,00m (diagonais, sapatas, escadas, pisos e guarda corpo, escoras metálicas 2,00m a 3,10m, escoras metálicas 2,00m a 3,60m escoras metálicas 3,00m a 4,50m	468618	Un	1	3	33	36	R\$ 531,93	R\$ 19.149,48
134	Arco de serra de 12 polegadas	311040	Un	1	8	17	25	R\$ 27,29	R\$ 682,25
135	Betoneira 400l 2cv 4 polos monofásica com kit de segurança com estrutura feita de tambor estampado em chapa de aço especial com duas pás misturadas, pintura eletrostática de alta resistência a intempéries e componentes em ferro fundido. possui caixa de proteção do motor bipartida em aço	342207	Un	1	0	23	23	R\$ 5.588,80	R\$ 128.542,40
136	Botijão térmico 12 litros com tripe bocal largo, alça embutida para o transporte com torneira. para conservar líquidos quentes e frios	429430	Un	1	16	37	53	R\$ 215,27	R\$ 11.409,31
137	Garrafa térmica botijão água 5 litros torneira tripé, cor azul	370718	Un	1	20	56	76	R\$ 51,39	R\$ 3.905,64
138	FERRAMENTA, PADRÃO FERRAMENTA COMBINADA, TIPO ENXADA E RASTELO, MATERIAL AÇO, CABO MADEIRA, USO CAPINA E LIMPEZA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ENXADA: LÂMINA 24,75 CM, RASTELO: 6 DENTES DE 9 C M	449772	Un	1	100	92	192	R\$ 43,97	R\$ 8.442,24
139	Cabo para enxada 1,50m, envernizado madeira tipo Ipê, figueira, garapeira, tauari, angelim ou cambará	380635	Un	1	140	105	245	R\$ 19,17	R\$ 4.696,65
140	FOICE, MATERIAL AÇO, COMPRIMENTO LÂMINA 40 CM, COMPRIMENTO CABO 1,50 M	254984	Un	1	30	88	118	R\$ 49,69	R\$ 5.863,42
141	PÁ, MATERIAL CABO MADEIRA, APLICAÇÃO CONSTRUÇÃO CIVIL, MATERIAL AÇO, FORMATO DE BICO, TAMANHO 300 MM, COMPRIMENTO CABO 1,30 M	483248	Un	1	35	91	126	R\$ 44,79	R\$ 5.643,54
142	Cabo para pá quadrada 0,71m envernizado, madeira tipo Ipê, figueira, garapeira, tauari, angelim ou cambará, com empunhadura.	265484	Un	1	40	105	145	R\$ 45,05	R\$ 6.532,25

143	PICARETA, MATERIAL AÇO CARBONO, ACABAMENTO PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, DIMENSÕES 6,3 X 6,7 X (A X L) CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LARGURA DA PONTA:4,4 CM, DIÂMETRO DO OLHO: 7 CM	450325	Un	1	35	65	100	R\$ 73,46	R\$ 7.346,00
144	CADEADO, MATERIAL LATÃO MACIÇO	290095	Un	1	60	90	150	R\$ 34,10	R\$ 5.115,00
145	CARRINHO INDUSTRIAL, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL PLATAFORMA AÇO INOXIDÁVEL, TIPO TRANSPORTE ALIMENTOS, QUANTIDADE RODA 4, TIPO RODA DUAS FIXAS E DUAS GIRATÓRIAS, CAPACIDADE CARGA 285 KG, ACABAMENTO SUPERFICIAL POLIDO, TIPO ABA TUBULAR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS REGISTRO DE FECHO RÁPIDO PARA ESCOAMENTO	445090	Un	1	5	7	12	R\$ 1.306,17	R\$ 15.674,04
146	NÍVEL BOLHA, MATERIAL CORPO ALUMÍNIO, TIPO BOLHA RETIFICADA, COMPRIMENTO 40 MM , QUANTIDADE POSIÇÃO BOLHA 2 DE PRUMO/1 DE NÍVEL	297274	Un	1	9	35	44	R\$ 30,58	R\$ 1.345,52
147	PINCEL PINTURA PREDIAL, MATERIAL CERDAS SINTÉTICO, TIPO CABO MÉDIO, TAMANHO 1, MATERIAL CABO MADEIRA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM VIROLA AÇO ESTANHADO	483222	Un	1	120	170	290	R\$ 1,80	R\$ 522,00
148	Pincel trincha 2 polegadas	467559	Un	1	100	150	250	R\$ 6,53	R\$ 1.632,50
149	Pincel trincha 1 polegada com cerdas de 9mm	466338	Un	1	100	140	240	R\$ 2,80	R\$ 672,00
150	PINCEL PINTURA PREDIAL, MATERIAL CERDAS SINTÉTICO, TIPO CABO MÉDIO, TAMANHO 3/4, MATERIAL CABO MADEIRA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM VIROLA AÇO ESTANHADO	224102	Un	1	100	170	270	R\$ 3,60	R\$ 972,00
151	Pincel trincha 3 polegadas com cerdas de 9mm	466026	Un	1	120	121	241	R\$ 11,47	R\$ 2.764,27
152	Pulverizador costal 20 litros em polietileno, comprimento da mangueira 1350mm e da lança 600mm, pressão de trabalho máxima 100 psi (6,8 bar)	321859	Un	1	6	7	13	R\$ 285,87	R\$ 3.716,31
153	PULVERIZADOR PORTÁTIL, MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE 1 L, APLICAÇÃO INSETICIDAS, FUNGICIDAS E FERTILIZANTES LÍQUIDOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MANUAL/COMPRESSÃO PRÉVIA	436826	Un	1	7	8	15	R\$ 40,84	R\$ 612,60

154	PULVERIZADOR PORTÁTIL, MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE 1,5 L, APLICAÇÃO LABORATÓRIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BICO LONGO/DOSADOR REGULÁVEL/BOMBA PRESSÃO/	226944	Un	1	12	8	20	R\$ 38,76	R\$ 775,20
155	Rastelo tipo ancinho de metal curvo 12 dentes com cabo de madeira	449772	Un	1	70	55	125	R\$ 33,69	R\$ 4.211,25
156	REBITADEIRA MANUAL, MATERIAL AÇO CARBONO, DIÂMETRO REBITES 2,40, 3,20, 4, 4,80 E 6 MM, APLICAÇÃO REBITE DE REPUXO DE ALUMÍNIO, COBRE, AÇO, AÇO INOX, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CABO COM EMPUNHADURA ANTIDSLIZANTES TAMANHO 17_	441194	Un	1	4	25	29	R\$ 110,10	R\$ 3.192,90
157	ROLO PINTURA PREDIAL, MATERIAL CABELO DE ANJO, COMPRIMENTO 23 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM CABO	467630	Un	1	75	190	265	R\$ 19,80	R\$ 5.247,00
158	ROLO PINTURA PREDIAL, MATERIAL LÃ DE CARNEIRO, ALTURA 1,9 CM, COMPRIMENTO 23 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM CABO	454021	Un	1	75	270	345	R\$ 18,03	R\$ 6.220,35
159	Rolo espuma amarela para pintura 5cm comprimento com cabo	453727	Un	1	75	141	216	R\$ 4,13	R\$ 892,08
160	Tesoura tapeçaria 08 polegadas em aço carbono com furo nas lâminas com rosca, parafuso que permite fácil ajuste	480441	Un	1	4	11	15	R\$ 94,16	R\$ 1.412,40
161	Vibrador de concreto portátil 750w com 03 mangote de vibração com diâmetro de 35mm, comprimento da cabeça com 340mm, comprimento total de 1,4 metros e sistema de troca rápida do mangote através de rosca	305059	Un	1	2	6	8	R\$ 444,90	R\$ 3.559,20
162	AVENTAL, MATERIAL PVC-CLORETO DE POLIVINILA, TAMANHO M, MODELO UNISSEX, TIPO IMPERMEÁVEL	481400	Un	1	3	65	68	R\$ 23,65	R\$ 1.608,20
163	Avental frontal raspa com forro sem emenda com tira e fivela 335478	358103	Un	1	6	31	37	R\$ 42,77	R\$ 1.582,49
164	Bota de EVA branca, bico de composite, solado antiderrapante. Cano médio de 30 cm. nº 40	479980	Un	1	8	61	69	R\$ 54,88	R\$ 3.786,72
165	Bota de EVA branca, bico de composite, solado antiderrapante. Cano médio de 30 cm. nº 42	479980	Un	1	8	25	33	R\$ 54,88	R\$ 1.811,04
166	Bota de EVA branca, bico de composite, solado antiderrapante. Cano médio de 30 cm. nº 44	479980	Un	1	3	20	23	R\$ 54,88	R\$ 1.262,24

167	BOTA SEGURANÇA, MATERIAL COURO, MATERIAL SOLA BORRACHA ANTIDERRAPANTE, COR PRETA, TAMANHO SOB MEDIDA, TIPO CANO MÉDIO, TIPO USO TRABALHOS PORTUÁRIOS	476544	Un	1	10	25	35	R\$ 47,63	R\$ 1.667,05
168	Bota de PVC preta solado amarelo cano médio de 30cm, nº 42	476544	Un	1	10	20	30	R\$ 48,08	R\$ 1.442,40
169	Bota de PVC preta solado amarelo cano médio de 30cm, nº 44	476544	Un	1	10	8	18	R\$ 48,08	R\$ 865,44
170	BOTINA SEGURANÇA, MATERIAL COURO, MATERIAL SOLA BORRACHA, MODELO COM ELÁSTICO NAS LATERAIS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BIQUEIRA EM POLIPROPILENO, TAMANHO SOB MEDIDA	468656	Un	1	15	9	24	R\$ 65,11	R\$ 1.562,64
171	Botina de elástico bico de pvc bidensidade e palminha anti perfurante. nº 42	468656	Par	1	10	4	14	R\$ 83,11	R\$ 1.163,54
172	Botina de elástico bico de pvc bidensidade e palminha anti perfurante. nº 44	468656	Par	1	2	4	6	R\$ 83,11	R\$ 498,66
173	CAPACETE SEGURANÇA, MATERIAL POLIAMIDA, APLICAÇÃO CAPACETE PARA RESGATE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SUPORTE PARA LANTERNA E SLOT PARA ENCAIXE DE VISE I, TIPO DE CASCO CASCO ABS VENTILADO, TESTEIRA EM EVA, PADRÃO CLASSE A, TIPO III, SEM ABA	485461	Un	1	28	30	58	R\$ 73,87	R\$ 4.284,46
174	CINTURÃO SEGURANÇA, MATERIAL POLIÉSTER, TAMANHO 2, APLICAÇÃO ELETRICISTA, MATERIAL FIVELA AÇO, LARGURA 44 MM, COMPONENTES 2 PORTA-FERRAMENTAS, 6 FIVELAS DUPLAS S/ PINO, 5, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TIPO PÁRA-QUEDISTA, ACOLCHOADO CINTURA E PERNAS,	312068	Un	1	7	17	24	R\$ 358,33	R\$ 8.599,92
175	Colete refletivo jaqueta laranja fluorescente com velcro	220531	Un	1	110	105	215	R\$ 22,96	R\$ 4.936,40
176	COLETE SEGURANÇA, MATERIAL PVC- CLORETO DE POLIVINILA, TRATAMENTO SUPERFICIAL POLIÉSTER E PVC- CLORETO DE POLIVINILA REFLETIVO, MODELO X- COM PVC RELETIVO SEGMENTADO, COR LARANJA COM REFLETIVO PRATA	220537	Un	1	170	66	236	R\$ 22,96	R\$ 5.418,56
177	Cone de sinalização 75cm refletivo de base preta, características: laranja com faixas refletiva branca	460721	Un	1	120	155	275	R\$ 54,61	R\$ 15.017,75

	descrição: cone para sinalização de obras e pavimentação nas rodovias, fabricado em polietileno semiflexível com duas faixas refletivas, base de borracha reciclada sendo então composto de duas peças (corpo e base), que podem ser substituídas a qualquer tempo								
178	Cone tipo barril sinalização refletivo, 1,20 metro de altura e 400mm de diâmetro de topo	220531	Un	1	50	36	86	R\$ 238,07	R\$ 20.474,02
179	Lente de solda para máscara manual	345138	Un	1	16	14	30	R\$ 1,19	R\$ 35,70
180	Luva borracha nitrílica cano longo de 460mm (para esgoto e produto químico)	451548	Par	1	12	20	32	R\$ 31,13	R\$ 996,16
181	Luva borracha nitrílica forro de flocos de algodão com 33cm de comprimento total	450516	Par	1	32	15	47	R\$ 17,99	R\$ 845,53
182	Luva de segurança para frentista, confeccionada com tecido de poliéster, revestimento de poliuretano pu na palma e face palmar dos dedos e punho elástico	337505	Par	1	130	25	155	R\$ 5,08	R\$ 787,40
183	Luva de vaqueta punho curto	468662	Par	1	90	12	102	R\$ 27,44	R\$ 2.798,88
184	Luva para forno industrial 35cm em silicone e algodão, protege até 250 °C	435861	Par	1	20	12	32	R\$ 39,23	R\$ 1.255,36
185	Luva para forno industrial 60cm, protege até 240 °C	350578	Par	1	10	4	14	R\$ 221,67	R\$ 3.103,38
186	Máscara de solda automática tipo óculos de solda de escurecimento automático	448157	Un	1	2	11	13	R\$ 193,51	R\$ 2.515,63
187	Óculos proteção fumê, características:óculos de segurança constituído de armação e visor em uma única peça, confeccionado em policarbonato e dotado de proteção lateral com ventilação, - suas hastes do tipo espátula, com desenho inovador proporcionando maior conforto ao usuário, protegem contra raios UVA e UVB.	601715	Un	1	130	70	200	R\$ 6,90	R\$ 1.380,00
188	Máscara facial com duplo filtro para pinturas automotivas	301258	Un	1	20	13	33	R\$ 62,83	R\$ 2.073,39
189	Kit manutenção de ar condicionado composto de: Bolsa de Lona Coletora Limpeza Ar Condicionado Split até 60 mil Btus, Pulverizador 1,5 Litros Manual para aplicação desincrustante, Máquina de limpeza Básico 110 PSI de pressão com chassi de plástico, resistentes à corrosão.	446375	Un	1	3	13	16	R\$ 202,66	R\$ 3.242,56
190	Lavadora de alta pressão profissional 2176psi 2200w, com mangueira desentupidora.	278231	Un	1	4	9	13	R\$ 965,88	R\$ 12.556,44

	características: carrinho com alça em aço tubular e porta acessórios; mangueira de sucção de detergente integrada; pistão em aço inox - maior resistência e durabilidade; cabeçote em latão; rodas grandes para auxiliar no deslocamento.- especificações técnicas: tensão: 220v; pressão: 2176psi; sucção: 500l/h; potência: 2200w; tipo de motor: motor a indução- conteúdo da embalagem: 1 lavadora de alta pressão; 1 mangueira de alta pressão 7,5m com pistola; 1 engate rápido; 1 tubeira de alta pressão; 1 bico leque 25°; 1 bico aplicador de detergente; 1 mangueira desentupidora de 15metros								
191	Recolhedora e recicladora de gás com tanque de capacidade 23kg. Aplicação: Retirar o gás do Sistema de Ar Condicionado	439934	Un	1	2	6	8	R\$ 4.703,67	R\$ 37.629,36
192	Máquina laser de corte e gravação com área mínima de corte 60X40cm e potência de pelo menos 60W, sendo de CO2. Consegue fazer cortes e gravações: MDF, acrílico, pano, couro, vidro acrílico, plástico, borracha, telhas, madeira, produtos de bambu, papel, cerâmica, entre outros. Corta MDF de até 6mm, pelo menos, e com área de trabalho de 60x40cm. Deve possuir resfriamento a água e sistema de proteção com bomba de água, a altura da mesa de trabalho regulável com 2 botões (para cima e para baixo), sendo possível gravar/cortar objetos maiores com uma altura definida até 22cm, pelo menos. Itens que devem estar incluso: máquina de gravação e corte a laser; software para o corte; manual do software e da máquina no CD (ou para download); cabo de comunicação; exaustor de ar interno; bomba de ar; bomba d'água; tubo laser 60w.	618645	Un	1	02			R\$ 12.671,20	R\$ 25.342,80
193	Betoneira 400l 2cv 4 polos monofásica com kit de segurança com estrutura feita de tambor estampado em chapa de aço especial com duas pás misturadas, pintura eletrostática de alta resistência a intempéries e componentes em ferro fundido. possui caixa de proteção do motor bipartida em aço	342207	Un	1	2	0	02	R\$ 5.588,80	R\$ 11.177,60
TOTAL									R\$ 1.495.599,09

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados da **assinatura do contrato**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 00394452000103-0-000400/2024

II) Data de publicação no PNCP: 30/10/2023

III) Id do item no PCA: 86

IV) Classe/Grupo: 5680

V) Identificador da Futura Contratação: 160343-90009/2023

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. bens constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2.

4.1.2. que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do instituto nacional de metrologia, normalização e qualidade industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares

4.1.3. que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

4.1.4. que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

(Indicação de marcas ou modelos ([Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

4.2. Na presente contratação não haverá a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares.

4.3. Subcontratação

4.4. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.5. Garantia da contratação

4.6. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

4.7. **(supressão)**

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do envio e confirmação do recebimento da Nota de Empenho, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no 7º Batalhão de Engenharia de Combate situado a Rua Djalma Maranhão, 641, Nova Descoberta, Natal-RN, de Segunda-feira a Quinta-feira no período matutino das 09:00h às 11:30h e no período vespertino das 13:30h às 16:00h e na sexta das 08:00h às 11:30h, Tel: (84) 3344-1055 ou 3344-1000.

5.3.1. Na sede do Comando da 7ª Brigada de Infantaria Motorizada, sediado na Av. Hermes da Fonseca, nº 1415, bairro Tirol-Natal- RN, de Segunda-feira a Quinta-feira no período matutino das 09:00h às 11:30h e no período vespertino das 13:30h às 16:00h e na sexta das 08:00h às 11:30h, CEP: 59014-165, email: salc.7bda@gmail.com, tel: (84) 3092-6219 ou (84) 3092-6223 .

5.3.2. Na sede do 16º Batalhão de Infantaria de Combate Motorizada sediado à Av. Hermes da Fonseca, nº 1315, CEP: 59015-145, Natal-RN, e-mail: almoxaquisicao@gmail.com, tel: (84) 3092-6219 ou (84) 3092-6223, de segunda-feira à quinta-feira de 08:00 h às 16:00 h e às sextas-feiras de 08:00h às 11:00h.

5.3.3. Na sede da Base Administrativa de Natal-RN sediada à Rua Almino Afonso, 12, Bairro Ribeira, CEP: 59.012-010, de segunda-feira à quinta-feira de 07:30 h às 11:30 h e de 13:15h às 15:30h e de 08:00 às 11:00 h às sextas-feiras. E-mail salcbadmgunatal@gmail.com .

5.3.4. Na sede do 17º Grupo de Artilharia de Campanha sediado a Rua Coronel Flaminio, S/N, Bairro Santos Reis, CEP: 59010-500, Natal-RN, e-mail: aprovisionamento17gac@gmail.com, de segunda-feira à quinta-feira de 08:00 h às 16:00 h e às sextas-feiras de 08:00h às 11:00h.

5.4. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a um ano do prazo total recomendado pelo fabricante.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV](#)).

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III](#)).

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando,

se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II](#)).

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII](#)).

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X](#)).

6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI](#)).

6.12. ~~(supressão) Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:~~

6.12.1. ~~(...)~~

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na

proposta, devendo ser substituídos no prazo **20 (vinte)** dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 25 (vinte e cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 30 (trinta) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IPCA* de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

1.1. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

Cessão de crédito

7.24. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na [Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020](#), conforme as regras deste presente tópico.

7.24.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.25. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.26. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme [o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), tudo nos termos do [Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020](#).

7.27. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.28. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

Exigências de habilitação

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

- 8.3. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 8.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 8.6. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).
- 8.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 8.10. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).
- 8.11. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).
- 8.12. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).

8.13. ~~(supressão) Ato de autorização~~ para o exercício da atividade de (especificar a atividade contratada sujeita à autorização), expedido por (especificar o órgão competente) nos termos do art. da (Lei/Decreto) nº

8.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Estadual* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.20. Prova de regularidade com a Fazenda Federal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *Estadual* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.23. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na

licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

8.24. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

8.25. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)/(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG)= (Ativo Total)/(Passivo Circulante +Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante).

8.26. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 5% [até 10%] do valor total estimado da parcela pertinente.

8.27. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.28. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

8.29. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.30. ~~(supressão) — Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional(escrever por extenso, se o caso), em plena validade;~~

8.31. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas

jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.31.1.1. ~~(supressão) Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:~~

8.31.1.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.32. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.33. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.34. ~~(SUPRESSÃO) Prova de atendimento aos requisitos, previstos na lei~~:

8.35. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.35.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);

8.35.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.35.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.35.4. O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);

8.35.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.35.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.35.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.495.599,09 (Um milhão e quatrocentos e noventa e cinco mil reais e quinhentos e noventa e nove reais e nove centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. **A contratação será atendida pela seguinte dotação:**

I) Gestão/Unidade: [...];

II) Fonte de Recursos: [...];

III) Programa de Trabalho: [...];

IV) Elemento de Despesa: [...];

V) Plano Interno: [...];

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Contrato 16/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
16/2024	160343-7 BATALHAO DE ENGENHARIA DE COMBATE	JOAO GABRIEL DOS SANTOS SILVA	04/11/2024 11:07 (v 1.0)
Status	RASCUNHO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes		64036.004638/2024-71

1. Cláusula primeira - do objeto

ANEXO II

MODELO DE TERMO DE CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
AQUISIÇÕES – LICITAÇÃO

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE
(Batalhão de engenheiros / 1855)
BATALHÃO VISCONDE DE TAUNAY

(Processo Administrativo nº 64036.004638/2024-71)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE
FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO
(A) E
.....

A União por intermédio do(a) 7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE, com sede no(a) Av. Djalma Maranhão, 641, Nova Descoberta, na cidade de Natal /Estado RN, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 09590.085/0001-80, neste ato representado(a) pelo(a) Sr XXXXXXXXXX, nomeado(a) pela Portaria nº XXX, de XX de xx. de 20xx, publicada no DOU de xx de xxxx de 20xx, portador da Matrícula Funcional, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente *do Pregão Eletrônico n. 90028/2024*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a

1. **Aquisição de ferramentas para obras para atender as necessidades da sede e destacamentos do 7º Batalhão de Engenharia de Combate (7º BE Cmb)**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE D E MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL [A3]
1						
2						
3						
...						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.4. A Proposta do contratado;
- 1.3.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. Cláusula segunda - vigência e prorrogação

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. Cláusula terceira - modelos de execução e gestão contratuais

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. Cláusula quarta - subcontratação

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. Cláusula quinta - preço

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.2. O valor total da contratação é de R\$.…… (……)

5.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.4. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. Cláusula sexta - pagamento

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. Cláusula sétima - reajuste

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em ____/____/____ (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado[A2] , os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **IPCA**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade .

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. Cláusula oitava - obrigações do contratante

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato **e no Termo de Referência.**

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de **30 (trinta) dias**.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. Cláusula nona - obrigações do contratado

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. Cláusula décima - garantia de execução

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. Cláusula décima primeira - infrações e sanções administrativas

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a. der causa à inexecução parcial do contrato;
- b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. der causa à inexecução total do contrato;
- d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);

IV. Multa:

1. Moratória de 0,4% (quatro décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **20 (vinte) dias**;
2. **Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.**
 - i. **O atraso superior a 25 % (vinte e cinco dias) autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.**
3. **Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 0,5 % a 20 % do valor do Contrato.**
4. **Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 0,5 % a 20 % do valor do Contrato.**
5. **Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 0,5 % a 20 % do valor do Contrato.**

6. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 0,5 % a 20 % do valor do Contrato.
7. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 0,5 % a 20 % do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

[INDICAR ITENS ESPECÍFICOS DE INEXECUÇÃO PARCIAL QUE JUSTIFIQUEM PENA DIVERSA]

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **20 (vinte)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a). a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de

coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. Cláusula décima segunda - da extinção contratual

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

*12.1. O contrato **será extinto** quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.*

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a. **ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;***
e
- b. **poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.***

12.4. O contrato **poderá** ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a **extinção** se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de **extinção**, sempre que possível, será precedido:

12.5.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

12.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. Cláusula décima terceira - dotação orçamentária

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

13.1.1. Gestão/Unidade:

13.1.2. Fonte de Recursos:

13.1.3. Programa de Trabalho:

13.1.4. Elemento de Despesa:

13.1.5. Plano Interno:

13.1.6. Nota de Empenho:

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. Cláusula décima quarta - dos casos omissos

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. Cláusula décima quinta - alterações

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. Cláusula décima sexta - publicação

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. Cláusula décima sétima - foro

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Natal-RN, Seção Judiciária de..... para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

18. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Ata de Registro de Preços 15/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
15/2024	160343-7 BATALHAO DE ENGENHARIA DE COMBATE	JOAO GABRIEL DOS SANTOS SILVA	17/09/2024 11:17 (v 1.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes		64036.004638/2024-71

1. Do objeto

ANEXO III

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE
(Batalhão de engenheiros / 1855)
BATALHÃO VISCONDE DE TAUNAY

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º

O(A)7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE, com sede no(a) na Av. Djalma Maranhão, 641, Nova Descoberta, na cidade de Natal/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 09.590.085/0001-80, neste ato representado(a) pelo(a) Sr Coronel XXXXXX, nomeado(a) pela Portaria nº XX, de XX deXX de 2022, publicada no DOU de XX de XXXX de 2022, portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º **64036.004638/2024-71** , RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada (s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na (s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no **Edital de licitação 90028-2024** , sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1- DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a **Aquisição de ferramentas para obra para atender as necessidades da sede e destacamentos do 7º Batalhão de Engenharia**

de Combate (7º BE Cmb), especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo *I do edital de Licitação nº 90028/2024*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. Dos preços, especificações e quantitativos

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>							
X	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. Órgão(s) gerenciador(es) e participante(s)

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

1. 3.1 O órgão gerenciador será o 7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE
2. *3.2 Além do gerenciador, há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:*
3. *3.2.1. Base Administrativa de Natal*

<i>Item nº</i>	<i>Órgãos Participantes</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>

4. Da adesão à Ata de Registro de Preços

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.2 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos

- 1. 4.2.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;*
- 2. 4.2.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e*
- 3. 4.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.*
- 4. 4.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.*
- 5. 4.3.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.*
- 6. 4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.*
- 7. 4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.*
- 8. 4.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.2.*

Dos limites para as adesões

- 1. 4.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.*
- 2.*
- 3. 4.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.*
- 4.*
- 5. 4.9. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.*
- 6.*
- 7. 4.10. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.*

Vedação a acréscimo de quantitativos

1. 4.11 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. Validade, formalização da ata SRP e cadastro reserva

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

1. 5.1.1.O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2. 5.1.2.Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

- 3.

4. 5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 5.

6. 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

- 7.

8. 5.3.Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 9.

10. 5.4.Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

- 11.

12. 5.4.1.Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

- 13.

14. 5.4.2.Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

- 15.

16. 5.4.2.1.Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

- 17.

18. 5.4.2.2.Mantiverem sua proposta original.

- 19.

20. 5.4.3.Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

- 21.

22. 5.5.O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

- 23.

24. 5.6.Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

- 25.

26. 5.7.A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

27.

28. 5.7.1.Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital* ; e

29. 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

30.

31. 5.8.O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

32.

33. 5.9.Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

34.

35. 5.9.1.O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

36.

37. 5.10.A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

38.

39. 5.11.Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

40.

41. 5.12.Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital* , poderá:

41.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

41.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6. Alteração ou atualização dos preços registrados

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. Negociação dos preços registrados

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá

cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. Remanejamento das quantidades registradas na ata SRP

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. Cancelamento do registro do licitante vencedor e dos preços registrados

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. Das penalidades

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

- 10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
- 10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. Condições gerais

11. CONDIÇÕES GERAIS

- 11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO **AO EDITAL**.
- 11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.*
- Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em **02** (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes **e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).**

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado
(s)

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item	Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>
------	--

do								
TR								
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	QuantidadeMáxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item	Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>							
do								
TR								
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	QuantidadeMáxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

JOAO GABRIEL DOS SANTOS SILVA
Equipe de apoio

ANEXO IV- DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE
(Batalhão de Engenheiros / 1855)
BATALHÃO VISCONDE DE TAUNAY

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90028/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO NUP: nº 64036.004638/2024-71

.....(Nome da Empresa) CNPJ nº, sediada (endereço completo)....., estabelecida no endereço

_____, **DECLARA**, sob as sanções cabíveis, que:

I – utiliza produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedecem às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

II – adota medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003;

III – observa a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

IV – fornece aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

V - realiza programa interno de treinamento de seus empregados, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes; e

VI – Cumprimento dos Critérios de Sustentabilidade Ambiental que constam no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

(Cidade)-(UF), ____ de _____ de 2024.

(Nome do Representante Legal da Empresa)
(Função)

ANEXO V - PROPOSTA DE PREÇO



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE
(Batalhão de Engenheiros /1855)
BATALHÃO VISCONDE DE TAUNAY**

**PREGÃO Nº 90028/2024
(Processo Administrativo NUP 64036.004638/2024-71)**

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / ENDEREÇO COMPLETO / TELEFONE / FAX / E-MAIL

BANCO / AGÊNCIA / NÚMERO DA CONTA-CORRENTE

OPTANTE PELO SIMPLES () SIM () NÃO

ME/EPP () SIM () NÃO

1. Propomos prestar ao (XXXXXXXXXX), pelo preço a seguir indicado, os serviços abaixo, conforme especificações constantes do Anexo I do Edital do Pregão nº 90028/2024 do 7º BE Cmb:

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	QTD	UND	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)

VALOR TOTAL POR EXTENSO: R\$ ()

2. Preços unitário e total com duas casas decimais, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos, e total por extenso, prevalecendo este último, em caso de discordância.

3. Nos preços estão incluídos todos os custos que se fizerem indispensáveis à perfeita execução objeto da licitação.

4. Estão computados nos preços todos os tributos incidentes sobre os serviços a serem fornecidos, bem como os custos referentes à utilização de materiais, remuneração dos empregados, transporte para as visitas e todos os tributos empregatícios, correndo tais operações única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da licitante vencedora.

5. Prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da abertura da sessão pública.

6. Proposta para formalização de Ata de Registro de Preços com vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

Local e data

Assinatura

Nome do proprietário ou representante legal

CPF/Identidade e função

